

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 315/89 Reautuado em 18/02/92
INTERESSADA : Sueli Aparecida Rombaldi da Cunha
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Anatomia" na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de
Adamantina
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 358/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92
 COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina indica Sueli Aparecida Rombaldi da Cunha para lecionar, a partir de 10/02/92, a disciplina "Anatomia", no Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T. nº 230/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Sueli Aparecida Rombaldi da Cunha para lecionar a disciplina "Anatomia", na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina .

São Paulo, 23 de março de 1992.

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

PROCESSO CEE Nº 315/89

PARECER CEE Nº 358/92

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29/04/92.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
PRESIDENTE DA CETG